



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00473/2024

Data de autuação
19/06/2024

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADA MARTA GONCALVES

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR ANDRÉ LUIZ SANTOS PESSOA NA FORMA QUE INDICA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

**CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADANIA CEARENSE AO
SENHOR ANDRÉ LUIZ SANTOS
PESSOA, NA FORMA EM QUE
INDICA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor **ANDRÉ LUIZ SANTOS PESSOA**, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, Fortaleza aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.


MARTA GONÇALVES
Deputada Estadual



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O homenageado, ANDRÉ LUIZ SANTOS PESSOA, é natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, nascido em 29 de setembro de 1974, possui graduação em Medicina pela Universidade Federal do Ceará (1999). Residência Médica em Pediatria pelo HUWC-UFC, Residência médica em Neurologia Infantil pela FMUSP, Doutor em Ciências pelo Departamento de Neurologia da FMUSP com ênfase em Neurogenética. Foi Professor do curso de Medicina da Universidade de Fortaleza durante 6 anos. Professor Adjunto da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará - UFC. Professor de Práticas Médicas em Neurologia Infantil da Universidade Estadual do Ceará- UECE. Tem atuação na área de Neurologia da infância e adolescência, com especialização em Neurogenética (Erros Inatos do Metabolismo, Doenças Neuromusculares e Distúrbios do Movimento) pelo HC-FMUSP. Foi preceptor do serviço de Neurologia Infantil do HC-FMUSP DE 2007 a 2008, e neurologista da AACD-SP de 2005 a 2007. Foi médico dos corpos clínicos dos Hospitais Sírio-Libanês-SP e São Luiz-SP. Atualmente é Chefe do serviço de Neurologia do Hospital Infantil Albert Sabin- Fortaleza atuando principalmente nos seguintes temas: atraso e involução do desenvolvimento neuropsicomotor, transtornos do espectro autista, transtornos de aprendizagem, afecções neuromusculares, neurogenéticas, erros inatos do metabolismo, distúrbios do movimento, epilepsia e síndrome da Zika Congênita. Autor e coautor de vários artigos científicos publicados em periódicos internacionais de alto impacto como: New England Journal of Medicine, Lancet, JAMA, Pediatrics e MMWR-CDC. Atualmente com mais de 100 publicações, mais de 3700 citações e Índex-H de 21. Foi palestrante em várias edições do Congresso Brasileiro de Neurologia Infantil, do Congresso Brasileiro de Neurologia, Congresso Brasileiro de Genética Médica, além do Congresso Europeu de

MF



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Neurologia de 2016 em Copenhagen- Dinamarca e no Congresso Mundial de Neurologia-2017 em Quioto-Japão.

Diante do exposto, e considerando seus relevantes e prestimosos serviços À sociedade cearense, considera-se justa e pertinente a concessão desta honraria ao Dr. André Luiz Santos Pessoa.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

Marta Gonçalves
MARTA GONÇALVES
Deputada Estadual

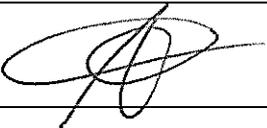
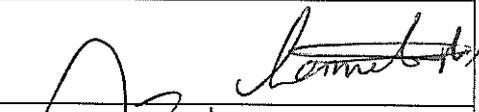
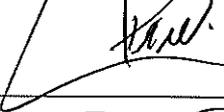
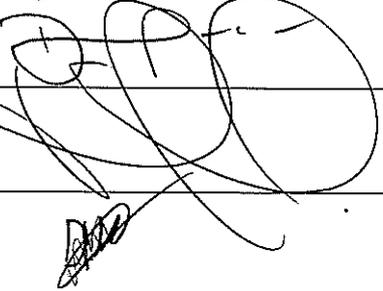
18



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ASSINATURAS EM APOIO AO PROJETO DE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR ANDRÉ LUIZ SANTOS PESSOA.

DEPUTADO(A)	PARTIDO	ASSINATURA
AGANOR NETO	MDB	
ALCIDES FERNANDES	PL	
ALYSSON AGUIAR	PCdoB	
ALMIR BIÉ	PROGRESSISTA	
ANTÔNIO GRANJA	PDT	
ANTÔNIO HENRIQUE	PDT	
AP. LUIZ HENRIQUE	REPUBLICANOS	
BRUNO PEDROSA	PDT	
CARMELO NETO	PL	
CLÁUDIO PINHO	PDT	
DANNIEL OLIVEIRA	MDB	
DAVID DURAND	REPUBLICANOS	
DAVI DO RAIMUNDÃO	MDB	



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ASSINATURAS EM APOIO AO PROJETO DE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR ANDRÉ LUIZ SANTOS PESSOA.

DEPUTADO(A)	PARTIDO	ASSINATURA
DE ASSIS DINIZ	PT	
DRA. SILVANA	PL	
DR. ALOÍSIO	UNIÃO	
DR. OSCAR RODRIGUES	UNIÃO	
EMÍLIA PESSOA	PSDB	
EVANDRO LEITÃO	PT	
FELIPE MOTA	UNIÃO	
FERNANDO HUGO	PSD	
FERNADO SANTANA	PT	
GABRIELLA AGUIAR	PSD	
GUILHERME BISMARCK	PDT	
GUILHERME SAMPAIO	PT	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ASSINATURAS EM APOIO AO PROJETO QUE SOLICITA O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR ANDRÉ LUIZ SANTOS PESSOA.

DEPUTADO(A)	PARTIDO	ASSINATURA
JEOVÁ MOTA	PDT	
JOÃO JAIME	PROGRESSITA	
JULIANA LUCENA	PT	
JÚLIO CÉSAR FILHO	PT	
LARISSA GASPAR <i>Larissa Gaspar</i>	PT	
LEONARDO PINHEIRO	PROGRESSISTA	
LIA GOMES	PDT	<i>Lia L. Gomes</i>
LUANA RÉGIA	CIDADANIA	
LUCINILDO FROTA	PDT	
MARCOS SOBREIRA	PDT	
MISSIAS DIAS	PT	
NIZO COSTA	PT	
OSMAR BAQUIT	PDT	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ASSINATURAS EM APOIO AO PROJETO QUE SOLICITA O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR ANDRÉ LUIZ SANTOS PESSOA.

DEPUTADO(A)	PARTIDO	ASSINATURA
QUEIROZ FILHO	PDT	
RENATO ROSENO	PSOL	
ROMEU ALDIGUERI	PDT	
SARGENTO REGINAURO	UNIÃO	
SÉRGIO AGUIAR	PDT	
SIMÃO PEDRO	PSD	
STUART CASTRO	AVANTE	

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	24/06/2024 09:54:54	Data da assinatura:	24/06/2024 13:00:58



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO
24/06/2024

DESPACHADO NA 54ª (QUINQUAGESIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinator:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Data da criação:	27/06/2024 10:24:35	Data da assinatura:	27/06/2024 10:24:39



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
27/06/2024

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 473/2024 - À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	27/06/2024 10:55:11	Data da assinatura:	27/06/2024 10:55:06



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
27/06/2024

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER TECNICO JURIDICO		
Autor:	99908 - CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS		
Usuário assinator:	99908 - CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS		
Data da criação:	04/07/2024 11:59:48	Data da assinatura:	04/07/2024 11:59:54



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
04/07/2024

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº473/2024

AUTORIA: DEPUTADA MARTA GONÇALVES

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR ANDRÉ LUIZ SANTOS PESSOA, NA FORMA QUE INDICA.

P A R E C E R

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº **473/2024** de autoria da Exma. Senhora Deputada **MARTA GONÇALVES**, que **CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR ANDRÉ LUIZ SANTOS PESSOA, NA FORMA QUE INDICA.**

DO PROJETO

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará decreta:

*Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor **ANDRÉ LUIZ SANTOS PESSOA**, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ.*

Art. 2º. O Título ora outorgado será entregue em Sessão solene do Legislativo Estadual, em data a ser designada por seu Presidente.

DA JUSTIFICATIVA

Justificando a propositura do Projeto de Lei, a ilustre parlamentar o faz mediante o emprego dos argumentos anexados ao presente Projeto de Lei.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Prescrevem os artigos 1º e 2 da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

Art. 1º – A lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º – A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo (grifo inexistente no original)

Determina o artigo 200, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 751, de 14 de dezembro de 2022, atualizada pela Resolução 754, de 02 de março de 2023), in verbis:

(...)Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Então, observa-se que a Nobre Parlamentar, autora da propositura sob exame, atende ao que determina a legislação que rege a matéria, uma vez que, apresenta tal moção através do projeto de lei, bem como está composto pela adesão e assinaturas de mais de 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo.

Ante o exposto, inferimos que **o presente projeto de lei se encontra em sintonia com os ditames constitucionais e com o Regimento Interno desta casa**, não havendo óbice para que caiba ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

CONCLUSÃO

Sendo assim, conforme as considerações acima expendidas, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à regular e regimental tramitação do Projeto de Lei nº **473/2024**. É o parecer, que submetemos à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 3º da Lei nº 12.510/1995, o qual destaca que a Proposição seja encaminhada à apreciação sucessiva da CCJ e da Mesa Diretora, para manifestação do aspecto constitucional e jurídico, além do mérito da concessão.

Seja ainda levado em consideração o art. 2º-A da Lei 12.510/1995, incluído pela Lei nº18.288 de 26 de dezembro de 2022, para o fim de ilustrar que o **Parecer Favorável a tramitação fica condicionado à satisfação da exigência ali contida, sendo a inexistência de condenação criminal**.

E por fim, que seja ainda enquadrado ao previsto no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado **o limite de 14 (quatorze) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual**, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo. CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 473/2024 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	04/07/2024 14:59:29	Data da assinatura:	04/07/2024 14:59:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
04/07/2024

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 473/2024 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	04/07/2024 15:52:22	Data da assinatura:	04/07/2024 15:52:27



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
04/07/2024

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
Autor:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	08/07/2024 08:25:45	Data da assinatura:	08/07/2024 08:25:43



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
08/07/2024

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Marcos Sobreira

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 473/2024		
Autor:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Usuário assinator:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Data da criação:	08/07/2024 11:48:13	Data da assinatura:	08/07/2024 11:48:10



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

PARECER
08/07/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 473/2024

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO SENHOR ANDRÉ LUIZ
SANTOS PESSOA NA FORMA QUE INDICA.**

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 108, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se do **PROJETO DE LEI Nº 473/2024**, de autoria da Deputada Marta Gonçalves, que **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR ANDRÉ LUIZ SANTOS PESSOA NA FORMA QUE INDICA.”**

Em sua justificativa o autor apresenta a biografia do homenageado, destacando sua importância para o Estado do Ceará.

II – ANÁLISE

Cumpre-nos salientar que neste momento do processo legislativo, em se tratando de proposição que concede Título Honorífico de Cidadão Cearense, a análise é de legalidade, constitucionalidade e admissibilidade da matéria, bem como é realizada a análise de mérito, nos termos do art. 3º da Lei Estadual 12.510/1995.

Importante transcrever o que estabelecem os artigos 1º e 2º da Lei 12.510/1995, in verbis:

Art. 1º – A Lei poderá conceder o Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º – A proposta de concessão de Título a que se refere o Artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projetos de Lei subscrito, no mínimo, por dois terços dos membros do Poder Legislativo.

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, não se verifica nenhum óbice a regular tramitação do Projeto de Lei, uma vez que existem previsões constitucionais que tornam imperiosa a tramitação da matéria por esta via. Conforme preceituado nas Constituições Federal e Estadual, e que se ajusta a exegese dos artigos 58, inciso III e 60 inciso I, da Carta Magna Estadual.

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

III – leis ordinárias;

Art. 60. Cabe a iniciativa de Lei: I – aos Deputados Estaduais;

No mesmo sentido dispõe o artigo 200, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996), respectivamente:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Assim, destacamos que o Projeto de Lei em análise encontra-se em harmonia com os ditames constitucionais, com a Lei 12.510/1995, com a Constituição Estadual e com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, não havendo nenhum impedimento para sua regular tramitação.

III – VOTO

Feitas as considerações iniciais, na forma do Art. 108, II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, convictos da legalidade e constitucionalidade do **Projeto de Lei nº 473/2024** ofertamos **PARECER FAVORÁVEL**, nos termos delineados.



DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	06/08/2024 15:44:13	Data da assinatura:	06/08/2024 15:43:30



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
06/08/2024

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

18ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 06/08/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.



DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Proposição nº: 00473/2024

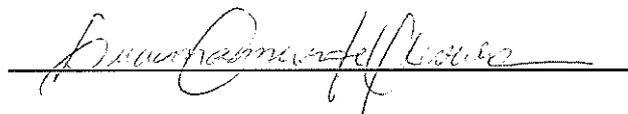
Assunto: Projeto de Lei

Autor(a): Deputado(a) Marta Gonçalves

Assunto: Concede o Título de Cidadão Cearense ao Senhor André Luiz Santos Pessoa.

Fica designada como relatora da presente propositura a senhora Deputada Luana Régia.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2025.



Luciana Carneiro de Oliveira

Secretária Executiva da Mesa Diretora

**2ª VICE-PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
DEPUTADA LUANA REGIA**

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0473/2024

(Autoria da Deputada Estadual Marta Gonçalves)

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva conceder o Título de Cidadão Cearense ao Senhor André Luiz Santos Pessoa, atualmente Chefe do Serviço de Neurologia do Hospital Infantil Albert Sabin de Fortaleza, de iniciativa da Deputada Estadual Marta Gonçalves.

VOTO

Manifesta-se o apoio e o reconhecimento pela notável contribuição que o Dr. André tem prestado à área da neurologia pediátrica, com especial enfoque no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurológicas que afetam o desenvolvimento infantil.

O Dr. André Luiz Santos Pessoa é, sem dúvida, um profissional de grande destaque, cuja atuação vai além do conhecimento técnico e científico. Sua dedicação na busca de soluções para as complexas condições neurológicas que afetam milhares de crianças em nosso estado e em todo o Brasil merece ser amplamente reconhecida. Com uma trajetória marcada pelo compromisso com a saúde, ele tem se mostrado fundamental para a promoção de diagnósticos precoces e tratamentos adequados, trazendo esperança e qualidade de vida para inúmeras famílias.

A sua atuação no campo do autismo, especialmente no que diz respeito à conscientização, ao diagnóstico e ao acompanhamento terapêutico, tem sido essencial para a formação de uma sociedade mais inclusiva e informada. O trabalho incansável do Dr. André, aliado ao seu constante empenho em melhorar a qualidade do atendimento pediátrico, reflete o compromisso

com a transformação da realidade de muitas crianças e o apoio fundamental às famílias que enfrentam esses desafios.

Portanto, com base no impacto social, científico e humano que o Dr. André Luiz Santos Pessoa tem gerado, sobretudo no Estado do Ceará, nos manifestamos favoravelmente à homenagem proposta. Sua contribuição à medicina, à neurologia pediátrica e, em particular, à área do autismo é um legado que merece ser celebrado, e sua trajetória deve ser reconhecida e valorizada por esta Casa Legislativa.

Com base no exposto, considerando-se que foi suficientemente demonstrado que o Dr. André Luiz Santos Pessoa atende a todas as exigências para fazer jus a esse título, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** à proposição.

Fortaleza/CE, em 06 de fevereiro de 2025



LUANA RÉGIA
Deputada Estadual
2ª Vice-Presidente da Mesa Diretora (em exercício)

Projeto de Lei nº 0473/2024

Autora: Dep. Marta Gonçalves

Ementa: Concede o Título de Cidadão Cearense ao Senhor André Luiz Santos Pessoa.

Relatora: Deputada Luana Régia

Parecer da relatora: Favorável

APROVADO O PARECER

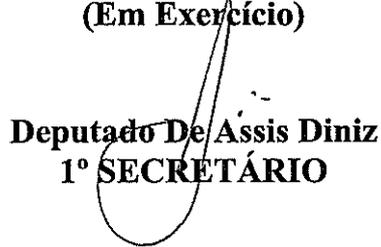


Deputado Romeu Aldigueri
PRESIDENTE



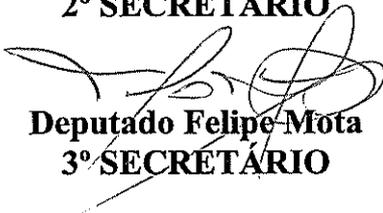
Deputado Dannel Oliveira
1º VICE-PRESIDENTE

Deputada Luana Régia
2ª VICE-PRESIDENTE
(Em Exercício)



Deputado De Assis Diniz
1º SECRETÁRIO

Deputado Jeová Mota
2º SECRETÁRIO



Deputado Felipe Mota
3º SECRETÁRIO

Deputado João Jaime
4º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	18/02/2025 12:15:16	Data da assinatura:	18/02/2025 12:29:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
18/02/2025

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINARIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO